



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 768, de 05 de dezembro de 1979

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições durante o exercício financeiro de 1980, às entidades abaixo relacionadas:

I- Associação de Pais e Mestres da EEPG "Anselmo

Bertoncini, até a importância de Cr\$ 32.000,00

II- Santa Casa de Misericórdia de Botucatu . . Cr\$ 4.000,00

III- Santa Casa de Misericórdia de Conchas . . Cr\$ 3.000,00

IV- Santa Casa de Misericórdia de Porangaba . Cr\$ 2.000,00

V- Creche Berçário Benedito de Oliveira e

Silva Cr\$ 1.000,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento para o exercício financeiro de 1980.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito,
em 05 de dezembro de 1979.

João de Pontes Camargo

João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais nesta data.

Benedito de Santa Maracajá
Benedito de Santa Maracajá

Lançador